

PORTARIA Nº. 424 /2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso V da Lei Orgânica do Município, bem como, com base no julgamento nº 0154/2006 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que diz:

SERVIDOR: CARGO COMISSONADO DECISÃO T.C. Nº 0154/06 PROCESSO T.C. Nº. 0503654-9 – CONSULTA FORMULADA POR JOSÉ LUIZ DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM SÃO FÉLIX, publicada no DOE de 07/03/2006. RELATOR: AUDITOR CARLOS BARBOSA PIMENTEL CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO. Decidiu o Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2006, responder ao consulente nos seguintes termos:

Servidor que exerce cargo comissionado não pode ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade. Só é permitida a cessão de funcionário se forem atendidas as seguintes condições: Estar o servidor em exercício de cargo efetivo; Haver previsão legal; Efetivar a celebração de convênios, quando entre poderes da mesma esfera ou entre esferas distintas de governo; Editar e publicar ato (portaria) que mencione, entre outros, o motivo e prazo da cessão e a quem cabe o ônus da remuneração do servidor.

**RESOLVE:**

**ART. 1º CONCEDER** a prorrogação de cessão dos seguintes servidores: **ARMANDO DA FONSECA NETO, ELBA MARCIA BARBOSA SILVA, JOSÉ FLÁVIO DE MELO, MARCOS ANTÔNIO LIMA LINS, MARIA SOLANGE DE MEDEIROS, MARIVALDA DA SILVA MONTEIRO, ERINALDO RIVALDO DA SILVA**, conforme Ofícios nº 1406643 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, para diante da necessidade existente, desempenharem suas funções no Tribunal de Justiça de Pernambuco no exercício de 2023, com ônus para o órgão de origem.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 19 de dezembro de 2022.



**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito de Gravatá